

Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.032 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS GRADUAÇÃO

Este Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (“Contrato”) é celebrado pela **FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 1.239, Vila Nova Conceição, CEP 04.505-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.063.689/0001-13 (“FMU”), mantenedora das instituições de ensino superior **Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas – FMU** (“Centro Universitário FMU”) e da **FIAM-FAAM Centro Universitário** (“Fiam-Fiam”), e pela pessoa abaixo-assinada (“Contratante”, que junto com a “FMU”, “Partes”). O Contrato inclui a presente **Folha de Rosto**, os **Termos e Condições Específicos** e os **Termos e Condições Gerais**, todos aqui anexados e incorporados por referência e que passam a fazer parte deste Contrato:

<b>Contratante</b> <b>(“Aluno”)</b>	Nome do(a) aluno(a):		
	CPF:	RG:	
	Endereço:		
	Cidade:	Estado:	CEP:
	Data de nascimento:		
	Telefone para contato:		
	Email:		
<b>Responsável legal</b> <b>(aluno entre 16 e 18 anos)</b>	Nome:		
	CPF:	RG:	
	Endereço:		
	Cidade:	Estado	CEP:
	Data de nascimento		
	Telefone para contato:		
	Email:		
<b>Responsável financeiro</b>	<input type="checkbox"/> Assinalar caso o responsável financeiro seja o responsável legal		
	Nome:		
	CPF:	RG:	
	Endereço:		
	Cidade:	Estado	CEP:
	Data de nascimento		
	Telefone para contato:		
Email:			
<b>Aluno(a)</b>	Possui alguma deficiência física ou sensorial?		
	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Qual?		
<b>Instituição de ensino</b>	<input type="checkbox"/> Centro Universitário FMU		<input type="checkbox"/> Fiam - Fiam
<b>Curso</b>	Nome do curso:		
<b>Modalidade</b>	<input type="checkbox"/> Presencial		<input type="checkbox"/> A distância
<b>Período</b>	<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino	<input type="checkbox"/> Noturno
<b>Campus</b>	Nome do Campus:		
<b>Preço e condições de pagamento</b>	São as regras previstas no Edital de Processo Seletivo nº ( ) e na Tabela de Preço fixada no Edital de Valores, que o(a) Contratante declara estar ciente e de concordo com os termos e condições neles fixados.		

<p><b>Página</b> 000003/000015</p> <p><b>Registro Nº</b> 1.580.032</p> <p><b>18/06/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.580.032</b> em <b>18/06/2024</b> neste <b>8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.</p>								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

O **Contratante**, ao firmar este documento, declara que os dados cadastrais aqui informados são corretos e verdadeiros, e se obriga a informar à FMU, por meio da **Central de Atendimento ao Aluno**, qualquer alteração que venha a ocorrer em tais dados cadastrais, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de ocorrência da alteração.

As Partes concordam em assinar o Contrato em formato eletrônico, através de certificado digital emitido no padrão "ICP-Brasil" ou não, e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos deste Contrato, nos termos do artigo 10º, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-02, de 24 de agosto de 2001.

As Partes, ademais, reconhecem que (a) os documentos em formato eletrônico são plenamente válidos (como se em formato físico estivessem), e que, de fato, são assinantes do Contrato; (b) ainda que alguma das Partes e/ou testemunhas assinem este Contrato em local diverso, o local de celebração dele é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e (c) a data de celebração do Contrato, para todos os fins, é a data abaixo indicada, ainda que as datas de assinaturas eletrônicas forem outras e posteriores.

São Paulo, 28 de maio de 2024

**PARTES:**



**FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.**

Por: Ricardo Von Glehn Ponsirenas  
Cargo: Reitor

**CONTRATANTE**

Nome:

**Responsável Legal**  
Nome:

**Responsável Financeiro**  
Nome:

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

**TERMOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICOS DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**GRADUAÇÃO**

**I. Objeto**

I.1. O objeto do Contrato é a prestação de serviços educacionais de **GRADUAÇÃO** pelo Centro Universitário FMU ou Fiam-Fiam, conforme o caso, para o Contratante, nos termos das





Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.032** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

legislações aplicáveis, em especial os artigos 206, incisos II, III e VII e artigo 209 da Constituição Federal, a Lei nº 9.870, de 23.11.1999, o Decreto nº 3.274, de 06.12.1999, e eventuais alterações.

I.2. O detalhamento do curso objeto do Contrato, incluindo sua matriz curricular, e os critérios para aprovação das matérias e conclusão do curso estão dispostos no respectivo Edital de Processo Seletivo e nos Regimentos Internos do Centro Universitário FMU ou Fiam-Fiam, conforme o caso, disponíveis nos respectivos sites (<https://portal.fmu.br/> e <https://portal.fiamfaam.br/>).

I.3. Não estão incluídos no objeto do Contrato os serviços curriculares e extracurriculares de caráter facultativo, disciplinas optativas, como cursos livres e cursos de extensão, os quais deverão ser contratados em separado.

## II. Matrícula

II.1. Não obstante o disposto na Folha de Rosto, parte final, as Partes reconhecem que o Contrato somente terá validade mediante a confirmação da matrícula por parte do Contratante, que se dará com o pagamento da primeira mensalidade do semestre letivo correspondente e envio dos documentos necessários, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo e dos Regimentos Internos do Centro Universitário FMU ou Fiam-Fiam, conforme o caso, disponíveis nos respectivos sites (<https://portal.fmu.br/> e <https://portal.fiamfaam.br/>).

II.2. Ao efetuar a matrícula, o Contratante declara estar ciente e de acordo com as disposições do Contrato, do respectivo Edital de Processo Seletivo e dos Regimentos Internos do Centro Universitário FMU ou da Fiam-Fiam, conforme o caso.

II.3. A matrícula ou rematrícula somente será concedida e efetivada para aqueles que estiverem adimplentes com os pagamentos devidos à FMU e entregarem tempestivamente a documentação necessária, nos termos do respectivo Edital de Processo Seletivo, se aplicável.

II.4. Assim, a não efetivação ou a efetivação intempestiva da matrícula, não garantirá ao Contratante uma vaga no corpo discente do curso escolhido, sendo que, na última hipótese (efetivação intempestiva da matrícula), poderá a FMU aceitar a matrícula, desde que ainda haja vaga disponível e prazo para que o Contratante complete o período sem reprovação por faltas.

II.5. Para o caso de atraso na rematrícula e do pagamento da 1ª mensalidade do novo semestre, a FMU poderá promover a redução gradual do percentual de bolsa/desconto concedido ao aluno, nos termos do calendário divulgado previamente aos alunos.

## III. Preço e Inadimplemento

III.1. O preço do Contrato e a forma de pagamento estão descritos no respectivo Edital de Processo Seletivo, os quais o Contratante declara ter ciência e estar de acordo. Caso o Contratante não receba uma ou mais mensalidades na forma prevista no referido Edital, deverá solicitar a segunda via, no autoatendimento do aluno no site da instituição de ensino (<https://portal.fmu.br/> e <https://portal.fiamfaam.br/>) ou nas suas respectivas **Centrais de Atendimento ao Aluno**, de modo que eventual alegação do não recebimento do mencionado documento não o exime da obrigação de pagar a parcela até a data do vencimento.

III.2. Para casos de transferência, pode o Contratante obter a dispensa de disciplina eventualmente já cursada na instituição de ensino de origem, o que implicará um desconto na mensalidade, cujo percentual será definido pela FMU. Para tanto, deverá o Contratante solicitar formalmente a dispensa de tal disciplina nas Centrais de Atendimento e Regularização do Centro Universitário FMU ou da Fiam-Fiam, conforme o caso.

III.2.1. Ao Contratante ingressante por transferência ou que já seja portador de certificado/diploma válido, não será efetuada cobrança das adaptações cursadas dentro do período

<p><b>Página</b> 000005/000015</p> <p><b>Registro N°</b> 1.580.032</p> <p><b>18/06/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.580.032</b> em <b>18/06/2024</b> neste <b>8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36	

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

letivo total do curso. Entretanto, se o Contratante não concluir as adaptações dentro do período letivo total do curso, ficará obrigado a pagar pelas remanescentes ainda a serem realizadas.

III.3. A FMU poderá conceder benefícios ao Contratante, conforme políticas e critérios em vigor. Tais benefícios deverão ser requeridos de acordo com as regras dispostas nas normas internas competentes, sendo que, se concedidos, representarão mera liberalidade da FMU.

III.4. Nos termos da Lei nº 9.870, de 23.11.1999, o preço do Contrato será reajustado anualmente ou em períodos inferiores, se eventualmente permitido por lei.

III.5. Em caso de inadimplemento, total ou parcial, por mais de 90 (noventa) dias, por parte do Contratante, da obrigação de pagar as mensalidades do curso contratado, à FMU será facultado o direito de:

- adotar todos os meios legais de cobrança dos valores devidos, incluindo os encargos e custos necessários para a obtenção do crédito, observadas as normas legais aplicáveis, podendo, para tanto, contratar empresa especializada em cobrança de débitos;
- emitir duplicata de serviços representativa da dívida vencida, acrescida de multa, juros e atualização mencionados nos **Termos e Condições Gerais**, servindo o presente Contrato como aceite da duplicata;
- inscrever o Contratante nos cadastros de proteção ao crédito;
- remeter o título ao Cartório de Protesto; e/ou
- rescindir o Contrato ao final do semestre letivo.

III.6. Além do acima, a FMU poderá transferir ou dar em garantia os direitos creditórios dos títulos correspondentes às mensalidades vencidas ou vincendas junto a terceiros.

#### IV. Vigência e Rescisão

IV.1. O Contrato vigorará desde a efetivação da matrícula, confirmada nos termos do item II acima, até a conclusão do curso ora contratado. Dessa forma, as matrículas serão renovadas semestralmente, mediante o pagamento tempestivo da primeira mensalidade do semestre e desde que o Contratante não tenha débitos em aberto com a FMU, e o Contrato permanecerá em vigor, com eventuais modificações que possam vir a ocorrer e que estarão disponíveis nos respectivos sites do Centro Universitário FMU e da Fiam-Fiam, conforme o caso (<https://portal.fmu.br/> e <https://portal.fiamfaam.br/>).

IV.2. O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, além de outras previstas no Contrato:

- pelo Contratante, mediante protocolo formal devidamente assinado, contendo a justificativa para tanto (desistência, trancamento ou transferência para outra instituição de ensino), entregue com 30 (trinta) dias de antecedência ao departamento responsável pelos alunos da instituição de ensino competente (Centro Universitário FMU ou Fiam-Fiam, conforme o caso); ou
- pela FMU, em caso de aplicação de penalidade disciplinar nos termos do Regimento Interno da instituição de ensino competente (Centro Universitário FMU ou Fiam-Fiam).

IV.3. Em qualquer hipótese de extinção, fica o Contratante obrigado a pagar o valor correspondente à mensalidade do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, acrescidos dos encargos (multa, juros e atualização) incidentes sobre o valor devido, conforme previsto nos **Termos e Condições Gerais**. Além disso, no caso de rescisão por parte do Contratante, seja por cancelamento ou trancamento será aplicada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) de todas as parcelas da semestralidade vincendas.

IV.4. Em caso de transferência para outra instituição de ensino, cancelamento ou trancamento da matrícula antes do início do semestre estabelecido no Calendário Acadêmico (disponível em



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

<https://portal.fmu.br/> ou <https://portal.fiamfaam.br/>, conforme o caso), não haverá incidência de multa, aplicando-se apenas o aviso prévio de 30 (trinta) dias descrito no item IV.2., “a”, acima.

IV.5. Caso o Contratante tenha efetuado o pagamento integral do preço do Contrato relativo ao semestre do curso, e decida cancelar, trancar ou solicitar sua transferência para outra instituição de ensino, a FMU devolverá 80% (oitenta por cento) do valor remanescente pago, sendo que os 20% (vinte por cento) retidos são referentes aos custos administrativos (impostos, taxas, materiais, horas de funcionários, dentre outros) incorridos.

IV.6. O abandono do curso por parte do Contratante, sem a devida formalização nos termos do Regimento Interno da instituição de ensino competente, não será considerado como uma forma de rescisão do Contrato, permanecendo este em vigor, inclusive quanto ao pagamento das mensalidades.

IV.7. Na hipótese do Contratante, após cancelamento ou trancamento do curso contratado, decidir retornar ao Centro Universitário FMU ou à Fiam-Fiam, conforme o caso, deverá observar os requisitos e condições para vigentes à época para tanto, sendo certo que a reabertura da matrícula fica condicionada ao oferecimento do curso e à disponibilidade de vagas.

## TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

### GRADUAÇÃO

#### 1. Contrato

1.1. O Contrato é composto: (a) pela **Folha de Rosto**; (b) pelo **instrumento de Termos e Condições Específicos**; e (c) por este **instrumento de Termos e Condições Gerais**; e estes documentos, em conjunto e conforme definidos na Folha de Rosto, regerão a prestação de serviços educacionais que serão prestados pela **FMU** ao **Contratante**.

1.2. Em caso de conflito entre os documentos que compõem o Contrato, a ordem que prevalecerá entre eles será a indicada acima, iniciando-se pela Folha de Rosto.

1.3. O Contrato substitui e se sobrepõe a qualquer negociação ou acordo prévio, relativo à prestação dos serviços educacionais, declarando o Contratante ter recebido, lido e acordado com os termos e condições do Contrato.

1.4. O Contrato é reconhecido pelo Contratante como válido, legítimo e eficaz para todos os fins, estando suas disposições em consonância com a Lei nº. 9.870/1999; o Código de Defesa do Consumidor; o Código Civil e demais legislações aplicáveis e em vigor.

#### 2. Local e forma de prestação dos serviços

2.1. Os serviços educacionais de **GRADUAÇÃO** serão prestados em uma das seguintes modalidades: **presencial** ou **à distância (EAD)**, sendo:

- (i) **Presencial**: quando os serviços educacionais forem prestados de forma presencial, principalmente as aulas de ensino, nos estabelecimentos físicos educacionais da FMU (doravante designados “unidades acadêmicas operacionais” ou “**campus**”), podendo

Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.032** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

haver atividades acadêmicas ou extracurriculares que serão prestadas ou realizadas fora dos campus e/ou de forma digital;

(ii) **EAD:**

- com carga totalmente online, ou
- em formato híbrido, com algumas aulas ou atividades acadêmicas presenciais, nas unidades acadêmicas operacionais da FMU, incluindo polos parceiros (“**Polo**” ou “**Polos**”), ou em outros locais conveniados com a FMU.

2.2. O Contratante, ao optar pela modalidade indicada na Folha de Rosto, se compromete a observar e cumprir as regras aplicáveis a tal modalidade, o que inclui: horários e calendário estabelecidos pela FMU, bem como endereço e localidade onde estão situadas as unidades acadêmicas operacionais da FMU.

2.3. Na modalidade **EAD** o Contratante pode escolher a unidade acadêmica operacional da FMU onde forem realizadas as atividades presenciais obrigatórias aplicáveis ao seu curso.

2.4. Será facultado à FMU alterar o campus onde os serviços de ensino de **GRADUAÇÃO** serão prestados, sem que tal mudança gere qualquer ônus e/ou penalidade à FMU, desde que ela comunique o Contratante sobre a alteração com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, para que este possa ter tempo hábil para se habituar ao novo local, ou possa procurar por outro campus da FMU ou, até mesmo, outra instituição de ensino, caso o novo campus lhe gere problemas de deslocamento.

2.5. Os custos de deslocamento aos campus da FMU, seja para a modalidade **presencial** e/ou **EAD**, incluindo transporte, estacionamento, hospedagem, alimentação etc., são de exclusiva responsabilidade do Contratante, cabendo à FMU indicar de forma clara ao Contratante os endereços dos campus; os horários e calendários aplicáveis.

2.6. Para a modalidade **EAD**, os serviços educacionais serão prestados por meio de ambiente digital, em plataforma organizada pela FMU, sendo tal ambiente restrito ao Contratante e demais pessoas com vínculo contratual vigente com a FMU (demais contratantes). O acesso à plataforma será feito mediante fornecimento de chaves pela FMU - login e senha - as quais serão pessoais e intransferíveis pelo Contratante.

2.6.1. O Contratante fica ciente que todos os atos promovidos por meio de seu acesso à plataforma da FMU serão de sua responsabilidade.

2.7. Para a modalidade **EAD** o Contratante é inteiramente responsável pelas condições e custos necessários para acesso digital ao conteúdo de ensino, o que obrigatoriamente inclui: (a) equipamentos (*hardware*) e programas (*software*), seguindo os requisitos mínimos indicados pela FMU em seu website, (b) serviço de internet e conectividade; (c) e-mail e telefone para contato permanente com a FMU, os quais deverão ser mantidos atualizados via plataforma, na área do “**Portal do Aluno/a**”.

2.8. O comparecimento às atividades presenciais será de exclusiva responsabilidade do Contratante, incluindo eventos de remarcação de provas e exames em caso de ausência, justificada ou não, incluindo emergências surgidas na FMU e situações de caso fortuito ou força maior.

2.9. Poderão ser oferecidas e introduzidas na modalidade presencial uma grade horária de **EAD** para melhor organização pedagógica e curricular dos cursos de **GRADUAÇÃO presencial**, desde que respeitados os limites e os termos autorizados pela legislação vigente.

2.10. Caso o Contratante deixe de usufruir das aulas remotas e síncronas nas datas em que ocorrerem, em decorrência de falhas nos equipamentos de recepção de conteúdo, o Contratante



Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.032** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

poderá acessar o mesmo conteúdo por meio de acesso a vídeos gravados e disponibilizado de forma digital pela FMU em sua plataforma.

2.11. Quando necessário, a FMU fará, a seu exclusivo critério, uma redistribuição de turmas entre os/as alunos/as (contratantes) existentes, seja para atender eventos de baixa de matrículas ou transferências entre Polos, sem haver a necessidade de prévia anuência do Contratante.

2.11.1. A FMU observará, nestes casos, os horários e calendários, bem como endereços e localidades de suas unidades acadêmicas operacionais existentes, com o objetivo de preservar e garantir a continuidade do ensino do Contratante.

### 3. Alteração no local e forma de prestação dos serviços

3.1. O Contratante tem ciência e entende que para cada curso de **GRADUAÇÃO** oferecido pela FMU será necessário um número determinado de contratantes (alunos). Assim, caso o número necessário para o curso escolhido pelo Contratante não seja atingido, seja tal curso de modalidade **presencial** ou **EAD**, a FMU poderá fazer a sua transferência imediata e automática para outra modalidade existente, seja ela **presencial** ou **EAD**. Ademais de eventual transferência, se em ambas as modalidades não houver o número mínimo necessário, a FMU terá a prerrogativa de não oferecer referido curso, ocasião em que a FMU devolverá ao Contratante a exata quantia por ele já paga, sem qualquer acréscimo ou desconto.

3.2. O Contratante também tem ciência que poderá vir a ser transferido para o mesmo curso que escolheu em outro campus ou Polo, ou poderá optar por outro curso com vagas disponíveis no mesmo campus ou Polo. Se nenhuma dessas opções forem convenientes ao Contratante, ele poderá solicitar a devolução da exata quantia por ele já paga.

3.3. No caso de transferência para outro curso, o Contratante deverá pagar à FMU o valor correspondente ao curso para o qual foi transferido.

3.4. A restituição da quantia paga nos casos previstos acima será de 100% (cem por cento) em um prazo de até 60 (sessenta) dias úteis após formalizado o pedido pelo Contratante por meio da **Central de Atendimento ao Aluno** localizada em todas as unidades acadêmicas operacionais da FMU.

### 4. Cursos

4.1. É de integral responsabilidade da FMU: (a) planejar os cursos de **GRADUAÇÃO** e fixar seus respectivos currículos e cargas horárias; (b) designar os professores e orientá-los quanto à didática a ser aplicada; (c) definir as datas das provas que serão aplicadas, para medição do aproveitamento do Contratante; além de outras providências exigidas pelas atividades docentes e discentes.

4.2. A FMU, ao exercer sua autonomia didático-pedagógica, definirá as condições e os parâmetros de formato de sala de aula, bem como a quantidade de alunos por sala em cada disciplina, independentemente da modalidade de ensino ofertada, com base em critérios pedagógicos por ela adotados.

4.3. A FMU, ao aplicar e exercer o acima, observará os limites e termos previstos na legislação vigente.

### 5. Bens pessoais do Contratante

5.1. Ao frequentar os campus ou Polos, o Contratante será o único e exclusivo responsável por guardar e manter em segurança seus bens pessoais, de forma que a FMU não se responsabiliza, nem poderá se responsabilizar por danos, furtos, roubos ou quaisquer casos fortuitos ocorridos

Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.032 em 18/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

com os bens pessoais do Contratante enquanto ele estiver nos campus ou Polos, ainda que neles haja funcionários e seguranças desempenhando as funções de manter as unidades acadêmicas operacionais limpas, organizadas e em funcionamento.

## 6. Cláusula penal e obrigação de pagamento

6.1. O Contratante estará sujeito ao acréscimo de uma multa moratória de 2% (dois por cento) aplicável ao valor devido, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pela variação positiva do IGPM/FGV, desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, caso deixe de pagar na data de vencimento qualquer parcela, mensalidade, taxa de matrícula ou outra quantia devida à FMU em razão do Contrato.

6.1.1. Caso seja necessário contratar advogado para que sejam tomadas medidas legais de cobrança de valores em atraso, além do previsto no item acima, o Contratante arcará com todas as despesas, incluindo honorários advocatícios, nos termos do artigo 389 do Código Civil.

6.2. A ausência ou não comparecimento voluntário do Contratante às aulas e/ou outras atividades acadêmicas ou extracurriculares, seja na modalidade **presencial** ou **EAD**, não o isentarão da obrigação de pagar os valores previstos no Contrato à FMU.

6.3. Sempre que possível, a FMU poderá, a seu exclusivo critério, negociar e firmar acordos com o Contratante, seja em razão de multas moratórias aplicadas e/ou inadimplemento pelo Contratante da obrigação de pagar os valores previstos no Contrato à FMU. Em tal hipótese, um novo instrumento contratual será firmado entre Contratante e FMU, sem que tal instrumento afete o Contrato original, que seguirá vigente e válido.

## 7. Direitos de propriedade intelectual da FMU

7.1. O Contratante tem ciência e entende que todos os direitos de propriedade intelectual, estejam eles protegidos ou não por registro, aplicáveis a todo material didático, eletrônico ou impresso que lhe for disponibilizado pela FMU são e permanecerão de propriedade exclusiva da FMU.

7.2. Assim, o Contratante estará proibido de reproduzir ou de copiar para reproduzir, parcial ou integralmente, o material que lhe for disponibilizado pela FMU, sob pena de responder por prática de violação de propriedade intelectual, nos termos da Lei nº 9.610/1998, seja na esfera civil ou criminal, devendo manter o material recebido somente para seu uso pessoal e privado.

## 8. Dados Pessoais

8.1. A FMU, ao desempenhar as suas obrigações previstas no Contrato, terá acesso a dados e informações relacionados a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“**Dados Pessoais**”) e declara que, ao tratar tais Dados Pessoais, cumprirá a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 (“**Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais**” ou “**LGPD**”).

8.2. Para os fins do Contrato, os termos abaixo terão os seguintes significados:

- Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- Dado Pessoal Sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;



<p><b>Página</b> 000010/000015</p> <p><b>Registro N°</b> 1.580.032</p> <p><b>18/06/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.580.032</b> em <b>18/06/2024</b> neste <b>8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36	

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

- (c) **Tratamento:** toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- (d) **Titular:** pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento, como por exemplo, o Contratante;
- (e) **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:** pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

No caso da FMU, o encarregado poderá ser contatado por meio do seguinte e-mail: [dpo@fmu.br](mailto:dpo@fmu.br);

- (f) **Uso compartilhado de dados:** comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados.

8.3. **Quando o Contratante for menor de 18 (dezoito) anos de idade, será necessário que o seu representante legal também assine o Contrato, em vista do tratamento de Dados Pessoais do Contratante menor.**

8.4. Com relação ao compartilhamento de Dados Pessoais, a FMU poderá fazê-lo para:

- (a) Cumprir com suas obrigações legais ou regulatórias;
- (b) Exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes;
- (c) Realizar campanhas comerciais e de *marketing*, seja de forma individual ou com a participação de parceiros, com o propósito de viabilizar o envio de *newsletter* e para facilitar os processos de diversas naturezas, tais como: cobranças; compartilhamento de campanhas em redes sociais; entre outros. Todo compartilhamento de dados, contudo, observará estrita regularidade com o exercício legal da atividade da FMU e o propósito de viabilizar o objeto do Contrato.

8.5. Os Dados Pessoais só serão tratados e compartilhados pela FMU na medida em que tal tratamento ou compartilhamento seja necessário e relacionado à finalidade de devido cumprimento do Contrato.

8.6. **O Contratante tem ciência, entende e declara de forma expressa, neste Contrato, que CONCORDA com o COMPARTILHAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS pela FMU, nos termos aqui previstos e consoante os artigos 5º, inciso XII, e 8º da LGPD, conforme informações disponíveis na Política de Privacidade da FMU: <https://portal.fmu.br/privacidade/> e <https://portal.fiamfaam.br/privacidade/>, que poderá ser consultada pelo Contratante a qualquer tempo.**

8.7. A FMU se compromete a tratar os Dados Pessoais com confidencialidade, obrigando seus colaboradores, empregados e subcontratados a também tratá-los como confidenciais, ainda que após o término do Contrato. A FMU adotará medidas tecnológicas e organizacionais de segurança da informação e de governança corporativa, com o objetivo de proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito do Contrato.

## 9. Disposições finais

<p><b>Página</b> 000011/000015</p> <p><b>Registro N°</b> 1.580.032</p> <p><b>18/06/2024</b></p>	<p>Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>1.580.032</b> em <b>18/06/2024</b> neste <b>8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36	

DocuSign Envelope ID: 39CEC498-999F-4D5A-81D0-09A7EB8A7D6C

9.1. Toda comunicação e notificação entre Contratante e FMU deverão ser realizadas e enviadas por meio da **Central de Atendimento ao Aluno**, e ficarão registradas como chamados nos registros da FMU.

9.2. **O Contratante tem ciência e declara que a FMU tem seu consentimento expresso e inequívoco para utilizar sua imagem, depoimentos e voz, tanto para fins acadêmicos como para fins institucionais e de divulgação das atividades educacionais da FMU, especialmente no que tange aos cursos na modalidade EAD, por tempo indeterminado.**

9.3. **A FMU tem ciência e declara que a imagem, depoimentos e voz do Contratante serão sempre usados de forma ética e de acordo com os princípios morais e de ordem pública adotados no Brasil.**

9.4. O Contratante deverá observar e cumprir todas as instruções, disposições, recomendações e avisos relativos ao uso e manuseio de todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, instalações, bens e aparelhos que lhe forem disponibilizados pela FMU e mantidos nos campus e Polos, nos termos do Regimento Interno Geral da FMU. O descumprimento do disposto no Regimento Interno Geral implicará a responsabilização civil e penal do Contratante, bem como a aplicação das penalidades previstas no próprio Regimento Geral.

## 10. Lei aplicável e foro competente

10.1. A validade, execução e interpretação do Contrato serão regidas pelas leis da República Federativa do Brasil.

10.2. FMU e o Contratante concordam que qualquer questão contratual ou extracontratual, conflito ou demanda decorrente do Contrato, seu objeto, formação e/ou relação jurídica por ele estabelecida deverá ser decidida pelo foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.



Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.032** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 39CEC498999F4D5A81D009A7EB8A7D6C Status: Concluído  
Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS\_Final.docx  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 10 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:  
Certificar páginas: 4 Rubrica: 10 Contratos - FMU (Jurídico)  
Assinatura guiada: Ativado Av. Santo Amaro, 1239 - Vila Nova Conceição  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado São Paulo, 04505-002  
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá) contratos@fmu.br  
Endereço IP: 104.28.240.211

### Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Contratos - FMU (Jurídico) Local: DocuSign  
29/05/2024 10:08:14 contratos@fmu.br

### Eventos do signatário

Ricardo Ponsineras  
MARCIO.GOMES@FMU.BR  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card  
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5  
CPF do signatário: 27912016880  
Cargo do Signatário: Reitor

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/06/2024 10:20:37  
ID: 239d6421-9bc6-4f71-87dc-ffcfcfe8d8ee

### Assinatura

DocuSigned by:  
*Ricardo Ponsineras*  
EFD36793B1FC4B2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 104.28.243.50

### Registro de hora e data

Enviado: 29/05/2024 10:12:14  
Reenviado: 04/06/2024 09:36:34  
Visualizado: 04/06/2024 09:47:41  
Assinado: 04/06/2024 10:22:15

### Eventos do signatário presencial

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

### Status

### Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos de cópia

### Status

### Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

### Assinatura

### Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

### Status

### Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/05/2024 10:12:14
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/06/2024 09:36:33
Entrega certificada	Segurança verificada	04/06/2024 09:47:41
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/06/2024 10:22:15
Concluído	Segurança verificada	04/06/2024 10:22:16

### Eventos de pagamento

### Status

### Carimbo de data/hora

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.032** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 04/05/2021 07:24:09

Partes concordam em: Ricardo Ponsineras

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, FMU - DS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.032** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 151,21	R\$ 42,93	R\$ 29,42	R\$ 7,96	R\$ 10,38	R\$ 7,29	R\$ 3,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 252,36

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact FMU - DS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [caroline.paz@laureate.com.br](mailto:caroline.paz@laureate.com.br)

#### **To advise FMU - DS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [caroline.paz@laureate.com.br](mailto:caroline.paz@laureate.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from FMU - DS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [caroline.paz@laureate.com.br](mailto:caroline.paz@laureate.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with FMU - DS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

Protocolo nº 1.668.152 de 06/06/2024 às 16:04:57h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.032** em **18/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 151,21	RS 42,93	RS 29,42	RS 7,96	RS 10,38	RS 7,29	RS 3,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 252,36

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [caroline.paz@laureate.com.br](mailto:caroline.paz@laureate.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FMU - DS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FMU - DS during the course of your relationship with FMU - DS.